



# Programa de Excelência Operacional (PEO) Orientação Operacional 02/2024

*Versão 1.4  
Maio/2025*

## Controle de Versões

<b>Versão</b>	<b>Histórico</b>
<b>1.0</b>	<b>Versão publicada em 04/07/2024</b>
<b>1.1</b>	<b>Versão publicada em 19/07/2024, considerando:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de Ações de Engajamento</li><li>- Atualização do período de vigência para cálculo de E-Coins</li></ul>
<b>1.2</b>	<b>Versão publicada em 06/11/2024, considerando:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alteração no papel, benefícios das Unidades na Rede e possibilidade de mentorias entre Unidades;</li><li>- Inclusão de novos temas de Mentorias coletivas;</li><li>- Detalhamento do Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE);</li><li>- Detalhamento dos fluxos de registro das Mentorias individuais e coletivas;</li><li>- Renomeação de Ações de Engajamento para Ações de Mobilização da Rede;</li><li>- Atualização da tabela de E-Coins.</li></ul>
<b>1.3</b>	<b>Versão publicada em 21/03/2025, considerando:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Detalhamento da Ação Projetos em Rede (item 11.1);</li><li>- Ajustes no regramento da Ação Programa Prospectores (item 11.3);</li><li>- Ajustes na redação dos itens 11, 11.2.1.a, 11.3.3, 11.3.7, 11.4, 12, 13.3;</li><li>- Alteração no papel, benefícios das Unidades na Rede e possibilidade de mentorias entre todas as Unidades (itens 8 e 10);</li><li>- Alteração da quantidade de E-Coins para mentorias coletivas publicadas (Anexo 3).</li></ul>
<b>1.4</b>	<b>Versão publicada em 06/05/2025, considerando:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Revisão do regramento para os repasses de recursos Empresa dos projetos em rede (item 11.1.7);</li><li>- Inclusão de novos temas de Mentoria (item 11.2.1);</li><li>- Permissão para o lançamento das despesas de passagens, locomoção e diárias em projeto da Unidade Mentora, no caso da realização de viagem para a realização da mentoria (item 11.2.1.a);</li><li>- Revisão do escopo mínimo das mentorias individuais do Programa Prospectores (item 11.3.6.2);</li><li>- Inclusão e detalhamento da Ação Projetos de Alta Alavancagem (item 11.5);</li><li>- Revisão da tabela de E-Coins, para a inclusão da Ação Projetos de Alta Alavancagem (Anexo 3).</li></ul>

## Índice

1.	CONTEXTO.....	5
2.	MOTIVAÇÃO.....	5
3.	ETAPAS PARA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL .....	6
4.	ELEGIBILIDADE.....	6
5.	ADESÃO DAS UNIDADES AO PROGRAMA .....	7
6.	FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA .....	7
7.	METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS DAS UNIDADES EMBRAPPI.....	7
8.	PAPÉIS DAS UNIDADES NA REDE .....	8
9.	QUANTIDADE MÍNIMA DE E-COINS PARA CADA CATEGORIA DO PEO .....	8
10.	BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO DO PEO.....	9
11.	AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDES .....	10
11.1.	Modelo de Projetos em Rede.....	10
11.1.1.	Papéis das Unidades .....	11
11.1.2.	Caracterização de um modelo de projeto em rede.....	11
11.1.3.	Utilização dos recursos financeiros no modelo de projeto em rede .....	11
11.1.4.	Formalização da participação de outra Unidade Embrapii no modelo de Projeto em Rede .....	12
11.1.5.	Termos do contrato a ser celebrado com empresa(s) contratante(s).....	12
11.1.6.	Registro do projeto e das atividades no SRInfo.....	13
11.1.7.	Repasse(s) da empresa.....	13
11.1.8.	Compromissos das Unidades.....	14
11.1.9.	Observações.....	15
11.2.	Estruturação de redes para mentorias individuais e coletivas .....	15
11.2.1.	Tipos e temas das mentorias.....	16
11.3.	Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE) .....	22
11.3.1.	Critérios para a seleção das Unidades que aderiram ao Programa Prospectores.....	23
11.3.2.	Composição dos grupos de Unidades para a execução do PPE .....	23
11.3.3.	Seleção e metas dos prospectores.....	24
11.3.4.	Repasses .....	24
11.3.5.	Metas das Unidades.....	24
11.3.6.	Atividades obrigatórias .....	25
11.3.7.	Recursos financeiros .....	26

11.3.8. Compromissos para o Programa Prospectores: .....	27
11.3.9. Observações .....	29
11.4. Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC) .....	29
11.5. Projetos de Alta Alavancagem .....	31
11.5.1. Modelo de Financiamento .....	32
11.5.2. Itens financiáveis do projeto .....	33
11.5.3. Realização de Projetos de Alta Alavancagem por duas ou mais Unidades Embrapii.....	33
11.5.4. Submissão da consulta para a permissão do projeto de alta alavancagem com recursos Embrapii acima de R\$ 3 milhões.....	34
11.5.5. Registro do Projeto de Alta Alavancagem no SRINFO .....	34
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL .....	34
13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	35
13.1. Modelo de projetos em rede .....	35
13.2. Mentorias.....	35
13.3. Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE):.....	35
13.4. Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC) .....	37
13.5. Projetos de Alta Alavancagem .....	37
14. OBSERVAÇÕES FINAIS.....	37
ANEXO 1 .....	39
ANEXO 2 .....	40
ANEXO 3 .....	44
ANEXO 4 .....	47
ANEXO 5 .....	49

# Orientação Operacional

## PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL (PEO)

### 1. CONTEXTO

Esta Orientação Operacional é complementar ao MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de execução para as Unidades Embrapii (UE) que aderirem ao Programa de Excelência Operacional (PEO) da Embrapii.

### 2. MOTIVAÇÃO

O Programa de Excelência Operacional é uma iniciativa estratégica da Embrapii com o objetivo de melhorar continuamente a eficiência, a eficácia e a qualidade de seus processos e operações e, conseqüentemente, os projetos de P&D desenvolvidos e entregues para a indústria brasileira pelas Unidades Embrapii.

Além disso, espera-se que novas e orgânicas redes de inovação sejam formadas. É fundamental fomentar a colaboração, compartilhar conhecimento e recursos, reduzir riscos, acelerar o desenvolvimento de novas soluções e enfrentar desafios complexos de maneira eficaz.

Desafios complexos são problemas ou situações que envolvem múltiplos fatores interconectados, tornando difícil encontrar soluções simples ou diretas. Como por exemplo, o envolvimento de várias áreas de conhecimento e setores, interdependência, alta dose de incerteza, múltiplos *stakeholders*, além de diferentes escalas e escopo.

Esses desafios destacam a importância do Programa de Excelência Operacional da Embrapii para fortalecer a operação em rede entre as Unidades e contribuir para a inovação da indústria brasileira.

O Modelo de Operação do Programa de Excelência Operacional da Embrapii foi aprovado pelo Comitê Estratégico das Unidades Embrapii, em reunião realizada em Campinas-SP no dia 06 de março de 2024.



### 3. ETAPAS PARA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL

A modelagem do PEO observou o seguinte fluxo de macro atividades para as etapas de modelagem, estruturação e operacionalização.








### 4. ELEGIBILIDADE

- Todas as Unidades Embrapii já credenciadas são elegíveis para participação no Programa de Excelência Operacional.
- As Unidades Embrapii que não fizeram a adesão ao PEO não poderão acessar as ações do PEO, sem prejuízo algum para a execução dos Planos de Ação já pactuados.

## 5. ADESÃO DAS UNIDADES AO PROGRAMA

A adesão das Unidades, conforme classificadas em Diamante, Ouro, Prata ou Bronze, para a operacionalização da primeira rodada do PEO, observou o cronograma a seguir:

PRÓXIMOS PASSOS - UNIDADES EMBRAPII		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏠 Indicação das Unidades que tenham interesse em mentorar</li> <li>✍️ Assinatura do Termo Aditivo para: Entrada no Multicarteira, Ampliação dos limites de contratação e Ajuste de escopo.</li> </ul>	12/04/2024
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏠 Indicação das Unidades que tenham interesse em mentorar</li> <li>✍️ Assinatura do Termo Aditivo para: Entrada no Multicarteira, Ampliação dos limites de contratação e Ajuste de escopo.</li> </ul>	12/04/2024
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏠 Indicação das Unidades para serem suas mentoras</li> </ul>	12/04/2024
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏠 Indicação das Unidades para serem suas mentoras</li> <li>💰 Resposta ao Interesse em fazer parte do Programa de Prospectores</li> </ul>	12/04/2024

PRÓXIMOS PASSOS - EMBRAPII		
	Envio às Unidades as análises individualizadas e a configuração do seu papel na na rede Embrapii	02/04/2024
	Envio do formulário: <b>ADESÃO AO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL</b> ❤️ Ao Aderir no Programa, a Unidade poderá participar de todos os Incentivos à formação de Redes que irão resultar no Plano de Desenvolvimento de Competências a partir de 2025. - Mentorias Individuais: Entre Unidades e Programa Prospectores - Mentorias Coletivas: Entre Unidade e Programa Prospectores - Submissão e participação dos Desafios <b>Benefícios:</b> Participação do Plano de Desenvolvimento de Competências a partir de 2025.	02/04/2024
	Liberação da ferramenta Match-E	15/04/2024

## 6. FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

A formalização da adesão ao PEO será feita via *ticket*, pelo encaminhamento do Termo de Adesão ao Programa de Excelência Operacional da Embrapii, constante no Anexo 1.

## 7. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS DAS UNIDADES EMBRAPII

Para o completo entendimento da dinâmica da rede Embrapii, e definição dos papéis que cada Unidade desempenhará em uma colaboração estruturada e orgânica, é estabelecida uma metodologia de análise comparativa. Esta metodologia utiliza como referência os resultados obtidos por Unidades *benchmark* em cada um dos critérios listados no Anexo 2, com o objetivo de definir um Índice de Participação em Rede (IPR).

O detalhamento da metodologia para o cálculo do IPR encontra-se no Anexo 2.

## 8. PAPÉIS DAS UNIDADES NA REDE

Foram definidas 4 categorias para ativar os papéis das Unidades habilitadas no PEO de modo a se complementarem enquanto rede. São eles:

- **Diamante (Líder):** Resolução de problemas complexos e na transformação da rede.

***Principais responsabilidades:***

- Fornecer mentorias individuais e coletivas para as outras Unidades da rede;
- Compartilhar as melhores práticas.

- **Ouro (Articulador):** Exploração de novas competências e referência para melhores práticas.

***Principais responsabilidades:***

- Fornecer mentorias individuais e coletivas para as outras Unidades da rede;
- Compartilhar as melhores práticas.

- **Prata (Operador):** Unidades plenamente operacionais.

***Principais responsabilidades:***

- Fornecer mentorias individuais e coletivas para as outras Unidades da rede;
- Compartilhar as melhores práticas.

- **Bronze (Aprendiz):** Unidades com potencial de atuação em rede e aumento na contratação de Projetos.

***Principais responsabilidades:***

- Fornecer mentorias individuais e coletivas para as outras Unidades da rede;
- Compartilhar as melhores práticas.

## 9. QUANTIDADE MÍNIMA DE E-COINS PARA CADA CATEGORIA DO PEO





As atividades realizadas pelas Unidades, previstas no Anexo 3, serão pontuadas e contabilizadas no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins) por meio de **Embrapii Coins (E-Coins)**<sup>1</sup>.

Nas avaliações da execução do PEO, entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2025, a classificação de cada Unidade nos papéis definidos no item 8 levará em consideração, além da obtenção do IPR mínimo, a quantidade de E-Coins obtidos durante esse intervalo de tempo, de acordo com a tabela a seguir:

**Tabela 1: E-Coins mínimos para manutenção do papel na rede**

<b>E-Coins necessários para manutenção do papel da rede</b>	
Líder (Diamante)	10.000
Articulador (Ouro)	8.000
Operador (Prata)	6.000
Aprendiz (Bronze)	4.000

## 10. BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO DO PEO

As Unidades que aderirem ao PEO farão jus aos seguintes benefícios:

### ★ **Unidade Diamante e Ouro:**

- Liderar ou executar o modelo de projetos em rede, conforme sua área de competência, de acordo com o que estabelece o item 11.1;
- Candidata a novos Centros de Competência;
- Receber mentorias individuais e coletivas com o objetivo de melhorar a sua operação;
- O atingimento da meta de E-Coins para o período permite a Unidade participar do Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), conforme descrito no item 11.4.

### ★ **Unidade Prata:**

- Liderar ou executar o modelo de projetos em rede, conforme sua área de competência, de acordo com o que estabelece o item 11.1;
- Receber mentorias individuais e coletivas com o objetivo de melhorar a sua operação.

<sup>1</sup> **Embrapii Coins (E-Coins)** - "moeda virtual" utilizada para avaliar o cumprimento de metas por partes das Unidades que aderiram ao PEO, de acordo com o regramento contido no Anexo 3. e que é utilizada para a classificação das Unidades nas avaliações periódicas, bem como para a validação das Unidades Diamante e Ouro que se habilitarão para a implementação do Plano de Desenvolvimento de Competência.

★ **Unidade Bronze:**

- Liderar ou executar o modelo de projetos em rede, conforme sua área de competência, de acordo com o que estabelece o item 11.1;
- Receber mentorias individuais e coletivas com o objetivo de melhorar a sua operação;
- Participar do Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE), conforme critérios definidos no item 11.3.

## 11. AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDES

A adesão ao Programa de Excelência Operacional possibilita que as Unidades Embrapii participem de ações de estruturação de novos modelos de rede de Unidades Embrapii e para o acúmulo de **E-Coins**.

As ações previstas, inicialmente, para a implementação do PEO são:

- a) Modelo de Projetos em Rede;
- b) Estruturação de redes para mentorias individuais e coletivas;
- c) Programa Prospectores (PPE);
- d) Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC);
- e) Projetos de Alta Alavancagem.

### 11.1. Modelo de Projetos em Rede

Qualquer Unidade que aderiu ao PEO pode liderar um projeto no modelo em rede, na qualidade de **Coordenadora**, envolvendo uma ou mais Unidades Embrapii que aderiram ao PEO, na qualidade de **Coexecutora(s)**, desde que observadas as áreas de competência específicas das Unidades em seus credenciamentos. Unidades que estiverem em execução de plano de recuperação ou em estágio probatório não poderão participar de Projetos em Rede

As faixas de TRL de um projeto em rede devem observar as regras definidas em sua fonte de recursos Embrapii.

Os projetos em rede poderão ser executados com qualquer fonte de recursos Embrapii aplicando-se o regramento de contrapartida (financeira ou não financeira) previsto na Manual de Operação da Embrapii e demais Orientações Operacionais da Embrapii que regem a execução de recursos de fontes específicas.

A coexecução de um projeto em rede é identificada pela Embrapii por meio de instrumentos jurídicos, conforme detalhado nos itens 11.1.4 e 11.1.5.

Para os projetos em rede com valores de recursos Embrapii iguais ou superiores a R\$ 3 milhões, deverá ser observada a Orientação Operacional 03/2024 - Negociação, contratação e aditamento de projetos que envolvam recursos EMBRAPII em valores elevados, quanto à necessidade de submissão para a anuência prévia antes da conclusão da sua negociação com a empresa cliente e, obviamente, da sua contratação. Será observado o valor total EMBRAPII do projeto em rede, independentemente do valor individual de cada Unidade.

#### 11.1.1. Papéis das Unidades

**Unidade Coordenadora** – Papel executado por uma Unidade responsável pela liderança de um projeto em Rede.

**Unidade Coexecutora** – Papel executado por uma Unidade Embrapii, desde que respeitada sua área de competência de credenciamento.

**Nota:** No texto que se segue será utilizada a expressão **Coexecutora**, podendo representar uma ou mais Unidades.

#### 11.1.2. Caracterização de um modelo de projeto em rede

O projeto será configurado como em rede quando uma Unidade Coordenadora identificar uma demanda de projeto de PD&I com caráter de Inovação, para o qual exista(m) atividade(s) crítica(s) sem que haja competência interna ou disponibilidade de recursos humanos e/ou infraestrutura para execução.

Para suprir a demanda, a Unidade Coordenadora pode desenvolver o projeto com a participação de outra(s) Unidade(s) Embrapii com competência e/ou infraestrutura necessária.

É mandatório que a parte do projeto de PD&I a ser executado pela Unidade Coexecutora tenha contribuição relevante com relação a pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O atendimento aos requisitos de inovação de um projeto de PD&I será avaliado para o projeto em rede, caracterizado pela soma das partes desenvolvidas por cada Unidade participante.

#### 11.1.3. Utilização dos recursos financeiros no modelo de projeto em rede

Para a execução de um projeto em rede serão utilizados os recursos disponíveis No Termo de Cooperação da Unidade, de acordo com seu Plano de Ação.

Aplica-se ao projeto em rede o modelo de distribuição de recursos 50:20:30 utilizando-se a seguinte lógica:

- A Unidade Coordenadora será responsável, obrigatoriamente, por no mínimo 50% do valor total do projeto;
- Os outros 50% poderão ser divididos entre a Unidade Coexecutora e a contratação de serviços de terceiros de PD&I.



Os serviços de terceiros – atividades de PD&I (pessoa física e jurídica) - são limitados a 20% do valor total do projeto.

A Unidade Coexecutora não pode contratar serviços de terceiros – atividades de PD&I (pessoa física e jurídica), sendo responsável pelo desenvolvimento integral de suas atividades.

As despesas elegíveis no projeto são aquelas previstas no Manual de Operação EMBRAPII.

#### **11.1.4. Formalização da participação de outra Unidade Embrapii no modelo de Projeto em Rede**

As Unidades deverão celebrar um instrumento que explicita, entre outros pontos:

- a) O Plano de Trabalho, contendo: objeto da parceria, atividades a serem desenvolvidas pelas Unidades, valor do projeto e respectivos aportes e contrapartidas, responsabilidades das partes, cronograma físico-financeiro e macroentregas;
- b) Requisitos e obrigações que constem do contrato firmado entre a Unidade Coordenadora e à(s) empresa(s) contratante(s), descrito no item 11.1.5, que possam impactar as atividades da Coexecutora;
- c) Regras de propriedade intelectual, nos termos do item 5.1 do Manual de Operação da Embrapii, que deverão estar refletidas no instrumento contratual celebrado com a(s) empresa(s) contratante(s).

Qualquer Unidade Embrapii que aderiu ao PEO poderá realizar projetos em rede com as demais Unidades que aderiram ao PEO, sem a necessidade de instrumentos para seleção, bastando haver o interesse e complementariedade entre as linhas temáticas das partes.

#### **11.1.5. Termos do contrato a ser celebrado com empresa(s) contratante(s)**

Fica a critério das Unidades a opção pela assinatura da Unidade Coexecutora no contrato a ser celebrado com a(s) empresa(s) contratante(s).

Na hipótese de a Unidade Coexecutora ser signatária do contrato celebrado com a(s) empresa(s) contratante(s) e Unidade Coordenadora, a coexecução do projeto será formalizada por meio de um único instrumento contratual e deverá observar os regramentos previstos no Manual de Operação da Embrapii.

Na hipótese de a Unidade Coexecutora não ser signatária do instrumento contratual celebrado com a(s) empresa(s) contratante(s), deverá ser especificado no referido contrato a participação da Unidade Coexecutora no projeto, mencionando o instrumento firmado com essa Unidade, conforme previsto no item 11.1.4. No contrato, devem ser mencionadas as atividades previstas para Coexecutora, regras de propriedade intelectual pactuadas no instrumento formalizado entre as Unidades Coordenadora e Coexecutora e valores a serem repassados a Coexecutora.



Os demais regramentos previstos no Manual de Operação da Embrapii e Orientações Operacionais vigentes devem ser observados no instrumento contratual firmado com a(s) empresa(s) contratante(s).

#### **11.1.6. Registro do projeto e das atividades no SRInfo**

O cadastramento do projeto deverá ser realizado no SRInfo inicialmente pela Unidade Coordenadora, que selecionará a opção projeto em rede, bem como a(s) Unidade(s) Coexecutora(s). Além disso, deverá ser informado a composição dos valores dos aportes da Embrapii, da Empresa e das Unidades. Após esse cadastro inicial, é feito o preenchimento dos demais campos de cadastramento do cadastramento do projeto por essa Unidade.

Após o cadastramento do projeto pela Unidade Coordenadora, o sistema SRInfo irá realizar de forma automática o cadastro da prospecção e negociação para a Unidade Coexecutora. Após essa etapa, a Unidade Coexecutora deverá efetuar o cadastro de sua parte na forma de um projeto. Para tal, selecionará a opção Coexecutora e preencherá os campos de suas macroentregas.

Cada Unidade Embrapii deverá cadastrar as suas macroentregas. No caso em que duas ou mais Unidades executem a mesma macroentrega, as Unidades devem cadastrar a mesma macroentrega e podem utilizar o mesmo termo de aceite como evidência de macroentrega realizada.

Quanto ao registro das macroentregas, obrigatoriamente, a última macroentrega do projeto em rede deverá ter a participação da Unidade Coordenadora.

Os termos que regem a Propriedade Intelectual (PI) gerada no âmbito do projeto em rede entre as Unidades e a(s) empresa(s) parceira(s), assim como as condições de exploração comercial, licenciamento e obrigações de sigilo, devem seguir os regramentos do Manual de Orientações da EMBRAPII e Orientações Operacionais vigentes. O cadastramento da propriedade intelectual gerada no SRINFO deverá ser realizado por todas as Unidades Embrapii que possuam autoria sobre a referida PI envolvidas no projeto em rede.

Caso o repasse dos recursos da empresa seja centralizado na Unidade Coordenadora, e esta realize o sub-repasse à Unidade Coexecutora, conforme prevê o item 11.1.7, é fundamental atenção na prestação de contas para evitar duplicidade de lançamentos, observando que:

- a) Cada Unidade deve registrar no Anexo 4 (Demonstrativo de Receitas e Despesas) apenas o valor efetivamente recebido para sua parte no projeto;
- b) A Unidade Coordenadora deve informar o valor transferido à Coexecutora no Anexo 6 (Conciliação Bancária), refletindo o mesmo lançamento registrado no Anexo 4;
- c) A transferência para a Coexecutora não é considerada despesa e, portanto, não deve ser lançada no Anexo 5 (Relação de Pagamentos).

#### **11.1.7. Repasse(s) da empresa**



11.1.7.1. Quando a **Unidade Coexecutora for signatária** do contrato com a(s) empresa(s), as partes deverão definir:

- Se o repasse financeiro será feito diretamente a cada Unidade, conforme os valores e o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho; ou
- Se o repasse será feito apenas à Unidade Coordenadora, que ficará responsável por transferir os valores correspondentes à Unidade Coexecutora.

No caso de projeto que utilize recurso SEBRAE, o repasse SEBRAE deverá ser feito integralmente para apenas uma Unidade participante do projeto em rede. As demais Unidades devem cadastrar o projeto no SRINFO com valor SEBRAE R\$ 0,00. Entretanto, o atendimento aos requisitos da Orientação Operacional da parceria citada será avaliado pelo projeto em rede, caracterizado pela soma das partes desenvolvidas por cada Unidade participante.

11.1.7.2. Quando a **Unidade Coexecutora não for signatária** do contrato com a(s) empresa(s) parceira(s), o repasse empresa deverá ser feito apenas para a Unidade Coordenadora, que será responsável por transferir à Coexecutora os valores correspondentes à sua parte no projeto.

Conforme processo já estabelecido, para a execução financeira de cada projeto em rede devem ser abertas pelo menos duas contas bancárias por cada Unidade EMBRAPII: a primeira para a movimentação dos recursos da EMBRAPII e a segunda para a movimentação dos recursos da(s) empresa(s). Havendo outras fontes de recursos no projeto, a(s) Unidade(s) deve(m) providenciar contas específicas para cada uma delas.

Para fins de regramento de despesas elegíveis, no caso de o recurso de origem empresa ser repassado à Unidade Coexecutora pela Unidade Coordenadora, estes recursos serão considerados pela Embrapii como de origem empresa. Neste caso, para fins de acompanhamento e prestação de contas, a Unidade Coexecutora deve nomear essa conta como conta específica empresa.

Havendo outras fontes de recursos no projeto, devem ser providenciadas contas específicas para cada uma delas.

### **11.1.8. Compromissos das Unidades**

#### ***Unidade Coordenadora:***

- a) Realizar a interlocução com a Embrapii, a formalização e gestão do contrato do Projeto em Rede, incluindo o relacionamento com a(s) empresa(s) contratante(s) e a responsabilidade técnica pelo projeto perante a Embrapii e a(s) empresa(s);
- b) Implementar os processos para a validação de macroentregas perante a Embrapii, empresa(s) contratante(s) e pela gestão de informações do projeto como um todo;



- c) Negociar os termos de licenciamento da Propriedade Intelectual com a(s) empresa(s) e com a Unidade Coexecutora;
- d) Definir o escopo do projeto em conjunto com a Unidade Coexecutora, conforme detalhado no Plano de Trabalho previsto no item 11.1.4;
- e) Celebrar o instrumento jurídico com a Unidade Coexecutora, conforme detalhado no item 11.1.4;
- f) Cadastrar o projeto no SRInfo como Coordenadora;
- g) Acompanhar as atividades da Unidade Coexecutora;
- h) Integrar as atividades e o(s) projeto(s) de PD&I que forem desenvolvidos pela Unidade Coexecutora no Projeto em Rede e fazer a entrega para empresa(s) parceira(s);
- i) Oferecer a garantia e suporte ao produto objeto do contrato;
- j) Realizar a prestação de contas as despesas executadas, conforme detalhado no item 13.1.

#### **Unidade Coexecutora:**

- a) Celebrar o instrumento jurídico com a Unidade Coordenadora, conforme detalhado no item 11.1.4;
- b) Formalizar o instrumento jurídico com a Unidade Coordenadora e com a(s) empresa(s) contratante(s), caso seja definido pela assinatura, conforme prevê o item 11.1.5;
- c) Cadastrar o projeto no SRInfo como integrante do Projeto em Rede;
- d) Realizar a prestação de contas das despesas executadas, conforme detalhado no item 13.1.

#### **11.1.9. Observações**

- a) Os projetos desenvolvidos pelas Unidades Coordenadora e Coexecutora serão contabilizados nas metas dos respectivos Planos de Ação das Unidades;
- b) Em havendo resultados passíveis de proteção pela propriedade intelectual, a titularidade de Propriedade intelectual deverá ser negociada entre os parceiros e regulada nos instrumentos contratuais celebrados entre as partes envolvidas, atendendo ao disposto no item 5.1 do Manual de Operação Embrapii.
- c) As Unidades devem observar, ainda, o regramento para o percentual de despesa de suporte operacional previsto na fonte de recursos;
- d) As macroentregas, a previsão de propriedade intelectual (PI) e orçamento (partes empresa, Embrapii e contrapartida) devem ser divididos apropriadamente entre as instituições credenciadas participantes para compor as respectivas carteiras de projetos no sistema de acompanhamento Embrapii;
- e) As Unidades são responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros, pela prestação de contas individualizada e pela guarda dos resultados alcançados.

#### **11.2. Estruturação de redes para mentorias individuais e coletivas**

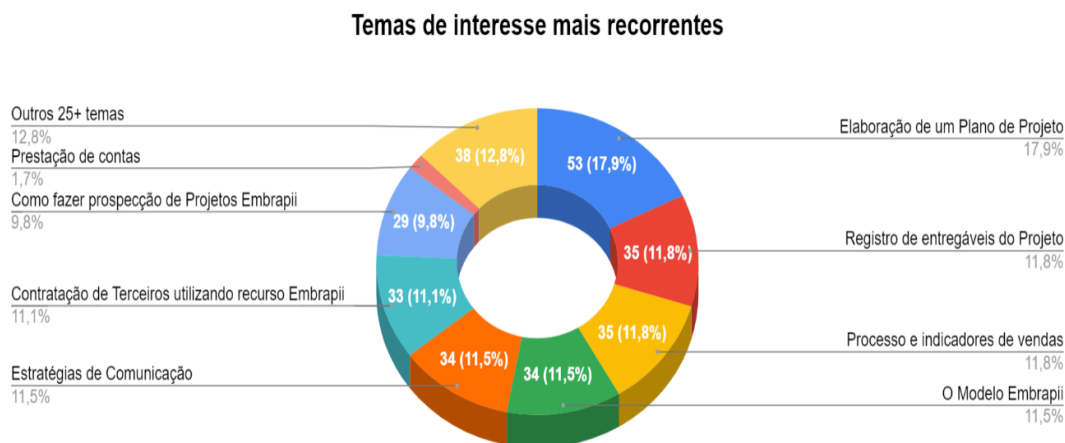
As mentorias individuais e coletivas desempenharão um papel crucial no desenvolvimento e no aumento da excelência de toda a rede Embrapii. As Unidades mais maduras serão âncoras deste processo, compartilhando experiências e melhores práticas para o aumento da maturidade de toda a rede.

Espera-se que o processo de mentorias entre as Unidades crie um ambiente colaborativo e de cooperação orgânico dentro da rede, estimulando e fortalecendo os laços entre as Unidades, promovendo a troca contínua de ideias e metodologias de gestão e de prospecção, bem como, de desenvolvimento de projetos de P&D em rede. Isso não apenas beneficia as Unidades individualmente, mas também impulsiona o ecossistema de inovação como um todo, estimulando a criação de novas soluções cada vez mais complexas para desafios da indústria, contribuindo sobretudo para a competitividade das empresas brasileiras.

### 11.2.1. Tipos e temas das mentorias

Prevê-se a adoção de dois tipos de mentorias, que serão adotadas de acordo com objetivos específicos: **mentorias individuais** e **mentorias coletivas**.

Para a primeira fase de execução do PEO (01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025), os temas iniciais das mentorias foram sugeridos pelas Unidades Embrapii, a partir de consulta realizada pela Embrapii às Unidades que aderiram ao PEO. O resultado dessa consulta é apresentado abaixo:



Com a execução do projeto piloto do PEO, foram sugeridos novos temas de mentoria.

MES – Mentorias Especiais<sup>2</sup>;

M01 - Elaboração de Plano de Projeto;

M02 - Registro de entregáveis do Projeto;

M03 - Processo e Indicadores de vendas;

M04 - Estratégias de Comunicação;

<sup>2</sup> **Mentorias Especiais** são relacionadas com eventos organizados pela Embrapii ou mentorias específicas realizadas e cujos conteúdos não se enquadram nos demais temas, sendo definidos apenas pela Embrapii.



- M05 - O Modelo Embrapii;
- M06 - Contratação de Terceiros utilizando recursos Embrapii;
- M07 - Como fazer prospecção de Projetos Embrapii;
- M08 - Prestação de Contas;
- M09 - Estruturação de PMO e ferramentas de gestão de projetos;
- M10 - Registro de Propriedade Intelectual (PI);
- M11 - Negociação de PI;
- M12 - Melhores práticas para a contratação de projetos com recursos SEBRAE;
- M13 - Melhores práticas jurídicas para Instituições Públicas;
- M14 - Melhores práticas para relacionamento com as Fundações para Instituições Públicas;
- M15 - Melhores práticas para a contratação de projetos com recursos do BNDES;
- M16 - Melhores práticas para a contratação de projetos com setores regulados (ANP, ANEEL, Lei do Bem e Lei de TICs);
- M17 – Lei da Biodiversidade – Melhores práticas;
- M18 – Melhores práticas para a transferência de tecnologia e a continuidade de projetos;
- M19 – Melhores práticas para a estruturação e operação de Unidades Embrapii sediadas em instituições públicas;
- M20 – Desvendando o Nível de Prontidão Tecnológica – TRL (*Technology Readiness Level*);
- M21 – Glosa Zero;
- M22 – Melhores práticas para a contratação de bolsistas (discentes e docentes);
- M23 - Melhores práticas para a contratação de colaborador com vínculo CLT por Unidades sediadas em instituições públicas.
- M24 – Novos modelos de negócios de Unidades Embrapii

No âmbito da execução de mentorias coletivas e individuais, as Unidades Embrapii que aderiram ao PEO poderão desempenhar papel de mentoras ou mentoradas.

No decorrer da execução do PEO, a Embrapii e as Unidades que aderiram ao PEO poderão sugerir novos temas para as atividades de mentoria, buscando otimizar o *match* entre Unidades mentoras e mentoradas, de acordo com interesses comuns demonstrados, inclusive, pela sinergia entre as linhas temáticas de atuação das Unidades.

#### **a) Mentorias Individuais:**

As mentorias individuais representam uma oportunidade valiosa para as Unidades em estágio inicial de operação no modelo Embrapii, ou que ainda não tenham processos operacionais maduros, obterem orientação personalizada e direcionada de Unidades com maior experiência no modelo operacional da Embrapii ou que possuam processos mais maduros.



Nesse modelo, **Unidades mentoras** oferecem orientação quanto às melhores práticas e estratégias para as **Unidades mentoradas** superarem desafios específicos e acelerarem seu progresso em direção a processos mais maduros e otimizados.

Essas mentorias são conduzidas por profissionais experientes e qualificados pertencentes aos quadros das Unidades mentoras, que compartilham seu conhecimento e *expertise* de forma personalizada, adaptando-se às necessidades de cada Unidade.

As Unidades mentoras trabalharão em estreita colaboração com as Unidades mentoradas, identificando áreas de melhoria, oferecendo orientação, apresentando melhores práticas e suporte especializado buscando o progresso e o crescimento organizacional. Com base em diagnóstico e identificação de necessidades, deverá ser estabelecido em conjunto um plano de ação de melhorias com recomendações para a evolução dos processos da Unidade mentorada, cuja execução será acompanhada pela Unidade mentora ao longo da mentoria.

As mentorias individuais são, sempre que necessário, adaptadas às necessidades específicas de cada Unidade mentorada, garantindo um impacto significativo e tangível no desenvolvimento das capacidades e competências internas.

Cada mentoria individual deverá prever uma quantidade mínima de 20 horas, nos temas das mentorias definidos no item 11.2.1 ou 11.3.6.

São contabilizadas, dentre outras, as seguintes atividades para o cômputo das 20 horas mínimas:

- Reuniões iniciais de alinhamento de Mentoria;
- Reuniões internas da Unidade para o planejamento das atividades;
- Tempo dedicado para:
  - as reuniões de preparação e visita à Unidade mentorada;
  - a identificação das necessidades da Unidade mentorada;
  - o preparo do material que será utilizado na mentoria;
  - o acompanhamento e monitoramento de ações;
  - a elaboração de relatórios;
  - o apoio na integração e implementação de soluções propostas na mentoria, se for o caso; e
  - a realização da reunião de encerramento da mentoria.

*Nota: O tempo de deslocamento para a realização de atividades presenciais não deve ser computado nas horas de mentoria.*

No caso de necessidade de viagem para a realização da mentoria, as despesas de passagens, locomoção e diárias poderão ser lançadas em projeto da Unidade Mentora que esteja em andamento ou que tenha encerrado em até 6 meses desse lançamento.



### Registro do início de uma mentoria individual:

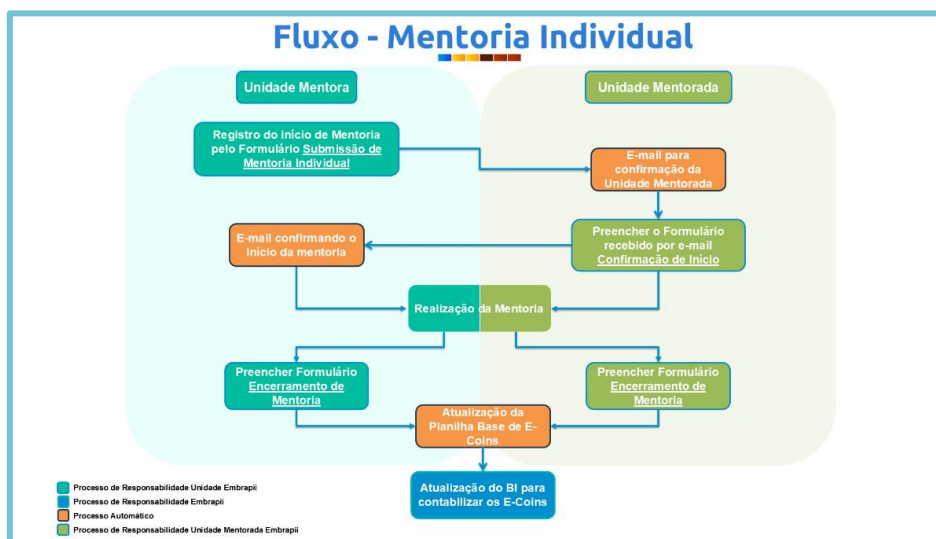
Ao iniciar uma mentoria individual, a Unidade mentora encaminha o formulário de submissão de mentoria individual, disponível no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins). Na sequência, a Unidade mentorada receberá um e-mail solicitando sua confirmação de início da Mentoria individual.

Assim que a Unidade mentora encaminhar o formulário de submissão de uma Mentoria individual, é gerado um código para essa mentoria, que será encaminhado por e-mail para as Unidades mentoras e mentoradas, com confirmação do registro de início da mentoria individual. As Unidades devem arquivar o código de mentoria gerado no e-mail, para utilização futura nos demais formulários que serão preenchidos no transcorrer das atividades dessa mentoria.

### Registro do encerramento de uma mentoria individual:

Após a finalização da Mentoria individual, as duas Unidades deverão preencher o formulário de encerramento de mentoria individual disponível no SIS-Coins, anexando o relatório de finalização de mentoria disponível no formulário, informando o código de mentoria recebido previamente por e-mail.

O rito para o fluxo apresentado é detalhado na figura 1 a seguir:



**Figura 1 – Fluxo operacional das mentorias individuais**

A figura 2 a seguir apresenta uma sugestão de um modelo de mentoria individual podendo ser usada como referência e ajustada livremente a critério da Unidade mentora, desde que cumprido o regramento estabelecido no item 11.2.1 desta Orientação.



**Figura 2 - Sugestão de um modelo de mentoria individual**

### **b) Mentorias Coletivas: Pílulas de conhecimento!**

A mentoria coletiva de Unidades Embrapii é um processo de compartilhamento de conhecimento pelas Unidades mentoras para as Unidades mentoradas, no qual UEs que já alcançaram um nível mais avançado de maturidade e *expertise* compartilham seus conhecimentos, experiências e melhores práticas com as UEs que estejam em estágio inicial de operação no modelo Embrapii ou que ainda não tenham processos operacionais tão maduros. Não há a necessidade de que haja uma demanda prévia de uma Unidade mentorada para que uma Unidade mentora submeta uma proposta de conteúdo para uma Mentoria coletiva.

O modelo de execução das mentorias coletivas será flexível e dinâmico, prevendo, por exemplo:

- realização de *workshops* programados, em que Unidades mentoras poderão compartilhar suas experiências, melhores práticas e lições aprendidas relacionadas aos temas identificados;
- gravação de vídeos de curta duração;
- eventos online e eventos presenciais;
- criação e disponibilização de recursos úteis para *download*, como modelos de planilhas, guias práticos e *e-books* sobre gestão de processos operacionais;
- *webinar*;
- *live*;
- *podcast*, dentre outros.

Para a disponibilização dos conteúdos de mentoria coletiva, a Unidade mentora deverá encaminhar a solicitação de aprovação de conteúdo para a Embrapii, utilizando formulário *Submissão de Mentoria Coletiva*, disponível no SIS-Coins. Os conteúdos deverão ter duração mínima de 15 minutos.

Para cada conteúdo de mentoria coletiva produzido pelas Unidades mentoras, incluindo as Mentorias Especiais, os autores do conteúdo deverão assinar um Termo de Cessão de Imagem por conteúdo produzido e disponibilizado para a acesso às demais Unidades, de acordo com o modelo constante no Anexo 4.

Sugere-se que os vídeos produzidos para as mentorias coletivas em encontros virtuais, sejam gravados no formato de reunião nas ferramentas conhecidas de mercado, tais como Zoom, Google Meet e Microsoft Teams, podendo utilizar *slides* para contextualizar melhor os assuntos retratados. A Unidade mentora

deverá informar, quando do encaminhamento do formulário de solicitação de aprovação de conteúdo, o(s) nome(s) da(s) Unidade(s) mentorada(s) participantes do encontro virtual, para que os E-Coins sejam creditados, caso o conteúdo seja aprovado.

Após curadoria da Embrapii, os conteúdos aprovados serão disponibilizados para o acesso das Unidades mentoradas nos canais digitais da Embrapii.

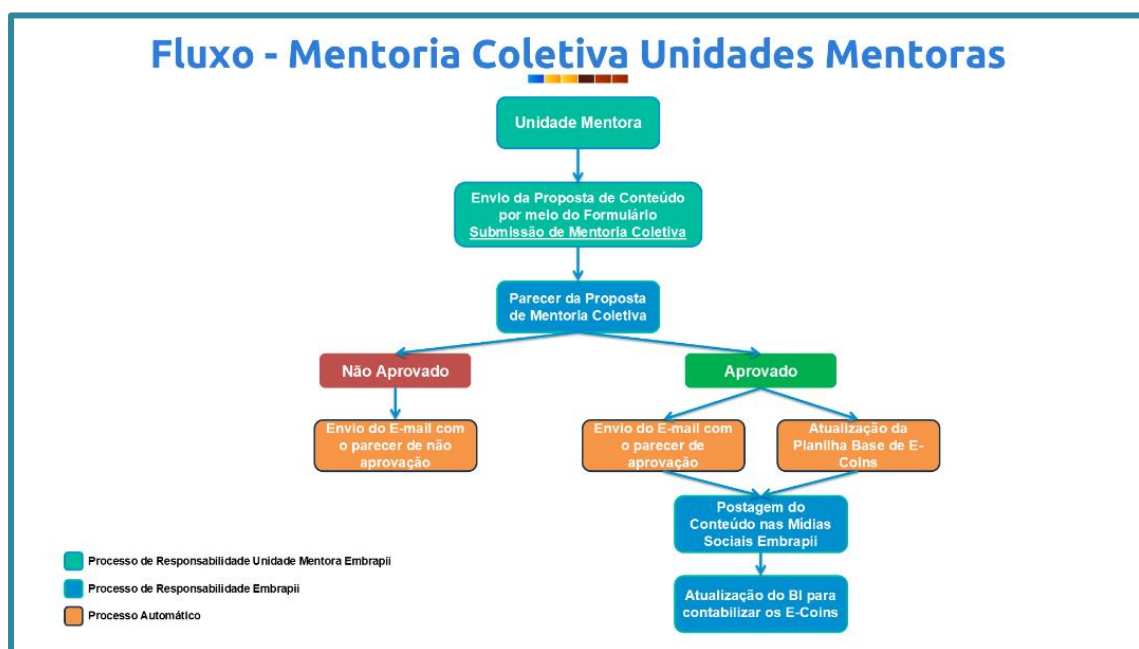
A contabilização de E-Coins pela Embrapii ocorrerá após (a) envio do material gravado, (b) aprovação da curadoria da Embrapii e (c) *upload* do conteúdo pela Embrapii em suas mídias digitais.

Cada Unidade mentora poderá publicar, no máximo, três conteúdos para cada tema de mentoria descrito no item 11.2.1, devendo explorar conteúdos distintos para cada uma delas.

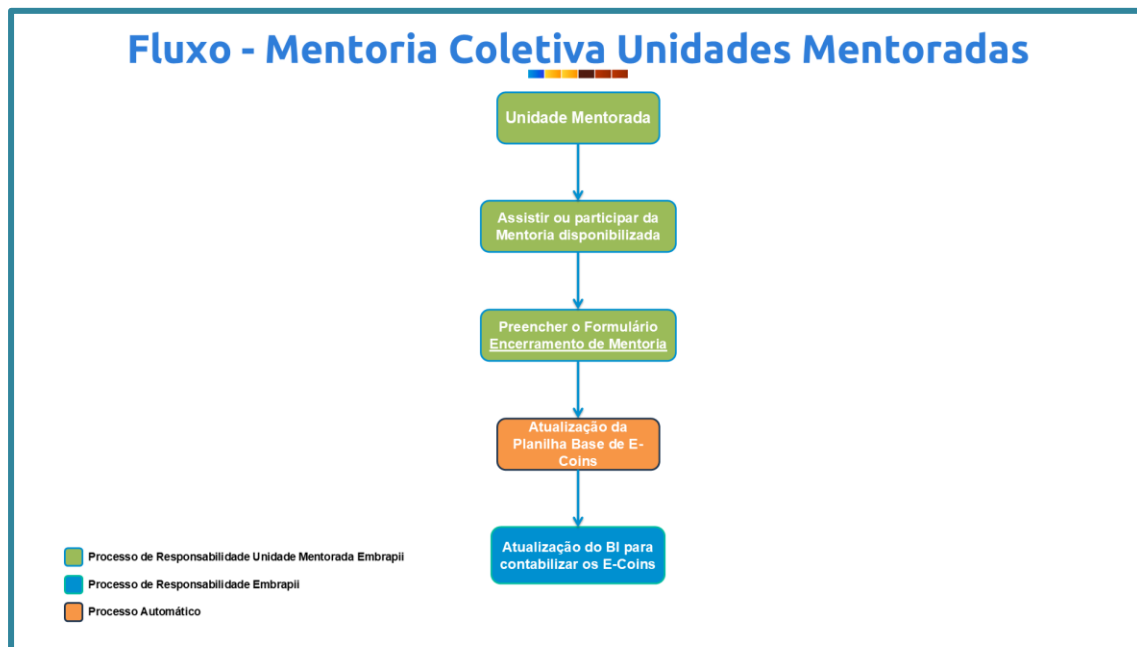
Caso a Unidade mentora replique um mesmo conteúdo de mentoria para um grupo diferente de Unidades mentoradas, as repetições do conteúdo não serão consideradas novas mentorias coletivas, e não contabilizarão E-Coins adicionais.

Após a visualização de cada conteúdo de Mentoria Coletiva no canal digital da Embrapii, a Unidade mentorada deverá preencher o formulário de encerramento de mentoria coletiva disponível no SIS-Coins, para cada vídeo assistido, informando o título completo de cada vídeo no campo do código da mentoria, para que seja efetivado o crédito de E-Coins.

O rito para o fluxo apresentado é detalhado nas figuras 3 e 4 a seguir:

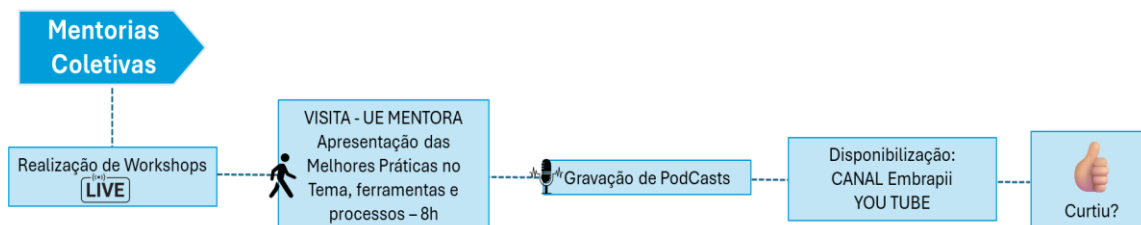


**Figura 3 – Fluxo das mentorias coletivas para as Unidades mentoradas**



**Figura 4 – Fluxo das mentorias coletivas para as Unidades mentoradas**

A figura 5 a seguir apresenta uma sugestão de um modelo de Mentoria Coletiva, podendo ser usada como referência e ajustada livremente a critério da Unidade EMBRAPII, desde que cumprido o regramento estabelecido no item 11.2.1 desta Orientação.



**Figura 5 - Sugestão de um modelo de mentoria coletiva**

### 11.3. Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII (PPE)

As ações do Programa Prospectores fazem parte do Programa de Excelência Operacional e têm por objetivo apoiar Unidades Bronze que aderirem ao Programa em sua fase de *ramp up* nos processos de prospecção, negociação e vendas.

Esse apoio será feito por profissionais de mercado aqui definidos como prospectores, contratados pelas Unidades Coordenadoras dos grupos participantes do Programa, conforme descrito no item 11.3.2, para apoio nas atividades de prospecção, negociação e contratação de projetos.

A adesão das Unidades ao PPE se dará pelo envio do Termo de Adesão ao Programa Prospectores de Projetos Embrapii, constante no Anexo 5, devidamente assinado, onde constarão com compromissos e metas assumidas por cada Unidade, conforme descrito no item 11.3.5.

Para as mentorias individuais e coletivas que forem ministradas, aplica-se ao Programa Prospectores a tabela e regras de E-Coins, conforme descrito no Anexo 3.

A execução do Programa piloto Prospectores de Projetos Embrapii terá início na data da assinatura do contrato da Unidade Coordenadora com o Prospectador e será encerrado obrigatoriamente 12 meses após o seu início, ressalvando o que dispõe o item 11.3.7.

Possíveis novas versões do Programa PPE dependerão da disponibilidade de recursos financeiros.

### **11.3.1. Critérios para a seleção das Unidades que aderiram ao Programa Prospectores**

Para a primeira etapa do PPE, está prevista a participação de Unidades Bronze, observando os seguintes critérios e o orçamento disponível:

- Prioridade para as 20 Unidades que tiverem o menor Índice de Participação em Rede (IPR) dentro do modelo de Excelência Operacional da Embrapii, sendo avaliado também o desempenho da Unidade na contratação de projetos.

Havendo disponibilidade de orçamento, a critério da Embrapii, poderão ser habilitadas mais de 20 Unidades ao PPE.

- Prioridade para Unidades que foram credenciadas nas duas últimas chamadas da Embrapii, ou que ainda não tenham contratado projetos até a data da solicitação de adesão ao Programa Prospectores; e
- Caso o número de candidaturas seja inferior ao limite de 20 Unidades e ainda houver orçamento disponível, a Embrapii poderá avaliar a possível candidatura de outras Unidades Bronze ou Prata, observando os critérios listados acima.

### **11.3.2. Composição dos grupos de Unidades para a execução do PPE**

De modo a otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis, será feito o agrupamento das Unidades que aderirem ao PPE, considerando na composição de cada grupo, a similaridade ou complementariedade das áreas temáticas e a localização geográfica.



Cada grupo definirá uma Unidade como **Coordenadora**. Esta Unidade será responsável pela formalização da contratação do prospector para o Grupo e realizará a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros para a Embrapii.

### **11.3.3. Seleção e metas dos prospectores**

Em cada Grupo, as Unidades validarão em conjunto o perfil e os termos de contratação do prospector, terão o poder de veto para a contratação, bem como acompanharão suas atividades.

O prospector não poderá integrar previamente o quadro de colaboradores e de bolsistas das Unidades que compõem o Grupo.

Adicionalmente, o prospector não poderá integrar, durante a execução do PPE, o quadro de colaboradores e bolsistas das Unidades mentoras do grupo, bem como não poderá ser contratado para exercer atividade de prospecção em mais de um grupo.

A forma de contratação do prospector é de livre autonomia das Unidades. Alguns exemplos possíveis, não exclusivos, são descritos abaixo:

- Contratação segundo o regime da CLT;
- Serviço de terceiros, por meio da contratação de pessoa jurídica;
- Serviço de terceiros, por meio da contratação de pessoa física.

Não é permitido pagamento de bolsas para o prospector.

Para todas as formas de contratação, a remuneração do prospector deverá obedecer ao estabelecido no item 11.3.7.

Cada grupo de Unidades definirá, de forma conjunta, as metas de prospecção e de projetos contratados para o prospector para cada Unidade, observando as metas de seus Planos de Ação e do Programa Prospectores. Também deverão ser estabelecidas condições para substituição do prospector, caso as metas não sejam atingidas ou por algum outro motivo específico.

Cada Unidade Coordenadora deverá encaminhar para a Embrapii o modelo de remuneração e metas acordadas com o prospector do seu grupo, tão logo seja firmado o acordo.

### **11.3.4. Repasses**

O repasse será realizado em uma única vez para cada Unidade Coordenadora após sua assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação e envio dos Termos de Adesão ao Programa Prospectores, constante no Anexo 5, por todas as Unidades do grupo.

### **11.3.5. Metas das Unidades**



As Unidades terão como metas no Programa Prospectores as seguintes metas já constantes nos seus Planos de Ação de 2025:

- Número de empresas prospectadas;
- Números de propostas técnicas ou planos de trabalho;
- Número de projetos contratados;

As Unidades que não cumprirem as metas acordadas no Termo de Adesão ao PPE ao final do Programa terão debitados 100 E-Coins no SIS-Coins. Como a conclusão do PPE se estenderá até meados de 2026 e o cálculo do IPR terá por base os E-Coins obtidos pela Unidade no ano de 2025, esse débito, caso ocorra, será realizado no cômputo de E-Coins obtido pela Unidade no ano de 2026.

O acompanhamento das metas se dará pelos lançamentos realizados no SRInfo após a formalização da contratação do prospector.

### **11.3.6. Atividades obrigatórias**

#### *11.3.6.1 - Capacitação*

As Unidades participantes e os prospectores contratados deverão, obrigatoriamente, participar de capacitações sobre os seguintes temas:

- O Modelo Embrapii
- Como fazer prospecção de Projetos Embrapii

Essas capacitações serão realizadas em *Workshops* agendados pela Embrapii.

Além do prospector, é obrigatória a participação no *Workshop* do colaborador da Unidade responsável por acompanhar as ações do Programa. Sugere-se, também, a participação de representantes da equipe de prospecção e negociação da Unidade.

A critério da Embrapii, poderão ser indicadas outras capacitações para complementar os temas acima.

#### *11.3.6.2 - Mentorias Individuais*

No âmbito do Programa PPE, as Unidades Bronze deverão participar de, pelo menos, uma mentoria individual conduzida por Unidades mentoras, conforme estabelecido no item 11.2.1.a. A mentoria deve focar na proposição de melhorias dos processos de prospecção e vendas de projetos EMBRAPII, com a participação obrigatória do prospector contratado.

As Unidades deverão definir de forma conjunta o cronograma de atividades para a realização da mentoria.

Não é necessário que todas as Unidades de um grupo sejam mentoradas pela mesma Unidade mentora.



O acompanhamento das mentorias seguirá o que prevê o item 13.2.

### 11.3.7. Recursos financeiros

Para viabilizar a contratação dos prospectores, a Embrapii disponibilizará recurso financeiro específico para as Unidades participantes do Programa, que serão repassados para as Unidades Coordenadoras de cada Grupo. Estes recursos devem ser objeto de aplicação de baixo risco, devendo o resultado de tais aplicações ser incorporado à mesma conta e sendo permitida a utilização para os fins deste Programa.

Os recursos destinados ao PPE não consumirão os recursos dos Planos de Ação das Unidades Embrapii, sendo esses contabilizados à parte, na categoria “Programa Prospectores Embrapii”. Os projetos que forem contratados utilizarão os recursos pactuados nos respectivos Planos de Ação das Unidades.

O montante orçamentário máximo disponível para execução do PPE por cada grupo será especificado no Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, a ser firmado pela Unidade Coordenadora. Caso tenham interesse, as Unidades que integram cada grupo poderão complementar os recursos aportados pela Embrapii com recursos próprios ou de outras fontes.

Os recursos disponibilizados pela Embrapii serão utilizados para o custeio das atividades Programa e deverão observar o que segue:

- **Remuneração do prospector** no valor total de **até R\$ 60.000,00 para o período de 12 meses**, incluindo salário, encargos e benefícios fixos, se houver. As remunerações feitas durante o período de execução do PPE, poderão ocorrer nos intervalos de tempo, condições e valores que forem acordados com o prospector em contrato, desde que limitado o valor total aqui definido.
- **Comissão variável de até 5% do valor aportado pelas empresas em cada projeto contratado que tenha sido captado pelo Prospector.** Esses pagamentos poderão ser realizados durante o período de execução do PPE, em intervalos de tempo, condições e percentuais que forem acordados com o prospector em contrato, condicionado à efetivação de aportes pelas empresas em cada projeto e limitado ao percentual aqui definido. No caso de projetos contratados com recursos do SEBRAE, os aportes do SEBRAE também serão computados para o cálculo do percentual da comissão variável.  
Poderão ser pagas comissões para projetos contratados em até 180 dias contados da data de encerramento do PPE do grupo, conforme prazo previsto no item 11.3, desde que essas prospecções tenham sido lançadas no SRInfo dentro desse período;
- **Custos da prospecção** (deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias), **limitados a R\$ 48.000,00 para o período de 12 meses.** Esses pagamentos poderão ser realizados durante o período de execução do

PPE, em intervalos de tempo, condições e valores que forem acordados com o prospector em contrato.

- **Despesas de suporte operacional** relacionadas ao Programa, **limitadas a 5% do total das despesas executadas.**

A comissão poderá ser paga se, e somente se, o projeto contratado for fruto de uma prospecção iniciada e evoluída pelo prospector, de forma que não tenha sido objeto de prospecção realizada em eventos organizados pela Embrapii (exemplo: *Embrapii Day*) nem a partir de outras ações desvinculadas do Programa. A Unidade deverá utilizar o campo “Observações ou comentários” de registro de Prospecções no SRInfo para indicar que a prospecção foi realizada pelo prospector.

Pela natureza do Programa ser exclusiva para a contratação de um prospector para captação de novos projetos de PD&I para a Unidade, **não é permitida a utilização dos recursos provenientes da Embrapii – de execução do referido programa – para o pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional.**

Destaca-se que a efetivação do pagamento dos recursos disponibilizados, conforme valores indicados acima, somente ocorrerá para as atividades realizadas pelo prospector a partir da data da assinatura do contrato celebrado com a Unidade Coordenadora.

A gestão dos recursos financeiros será feita pela Unidade Coordenadora, sendo esses limitados pelo orçamento definido em seu Termo Aditivo. Portanto, caso os recursos previstos nos orçamentos celebrados com as Unidades Coordenadoras sejam utilizados em sua integralidade, ficará à cargo das Unidades de cada grupo assumirem compromissos financeiros adicionais que porventura sejam devidos ao prospector do grupo.

#### **11.3.8. Compromissos para o Programa Prospectores:**

- ***Embrapii:***
  - a) Definir a metodologia e os documentos para a coordenação e acompanhamento e prestação de contas do Programa Prospectores;
  - b) Repassar os recursos para as Unidades Coordenadoras;
  - c) Realizar os acompanhamentos técnicos e financeiro;
  - d) Avaliar os resultados do Programa;
  - e) Fazer o reporte dos dados consolidados, com a avaliação do Programa para o órgão fonte dos recursos financeiros.
- ***Unidades participantes do PPE:***
  - a) Assinar o Termo de Adesão ao PPE constante no Anexo 5;



- b) Designar o colaborador da Unidade responsável por acompanhar as ações do Programa e compor a equipe de prospecção e negociação, além de realizar a interface com a Unidade Coordenadora, Mentora(s) e Embrapii;
- c) Alocar a equipe de prospecção e negociação da Unidade para participação na mentoria individual e das atividades de prospecção;
- d) Realizar mentoria individual com as Unidades mentoras e prospectores;
- e) Acompanhar as atividades do prospector;
- f) Cumprir os objetivos do Programa;
- g) Encaminhar os Relatórios Periódicos de Acompanhamento, em prazos a serem definidos pela Embrapii;
- h) Ao fim das atividades, emitir Relatório de Avaliação do Programa Prospectores, descrito no item 13.3.

▪ **Unidade Coordenadora:**

Além dos compromissos das Unidades participantes do PPE, a Unidade Coordenadora deverá:

- a) Assinar o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação;
- b) Definir, com as demais Unidades do grupo, o perfil do prospector, bem como as metas de prospecção para cada Unidade;
- c) Contratar o profissional de mercado para exercer a função de prospector;
- d) Fazer a gestão dos recursos financeiros repassados e realizar a prestação de contas;
- e) Gerenciar as atividades do prospector, com monitoramento contínuo das metas e entregas;

▪ **Prospector:**

- a) Participar das capacitações designadas para os prospectores contratados pelas Unidades Coordenadoras (conforme definido no item 11.3.6);
- b) Cumprir o acordado com a Unidade Coordenadora em contrato, inclusive, quanto ao envio dos relatórios periódicos de acompanhamento;
- c) Participar de encontros e capacitações designadas eventualmente pela Embrapii;
- d) Entregar as metas definidas pelas Unidades participantes.

▪ **Unidades Mentoras:**

- a) Realizar mentorias individuais e/ou coletivas para as Unidades participantes do Programa e para os prospectores contratados pelas Unidades Coordenadoras (conforme definido no item 11.3.6);
- b) Encaminhar o formulário de encerramento da mentoria, conforme prevê o item 13.2.



### 11.3.9. Observações

- a) Os registros no SRInfo realizados periodicamente na “aba registros mensais do SRInfo” não devem ser realizados no âmbito do PPE.
- b) Para a execução das atividades do Programa Prospectores, é necessário que cada Unidade Coordenadora abra uma conta bancária exclusiva (conta específica Embrapii Programa Prospectores) em instituição financeira controlada pela União, em nome da instituição de pesquisa científica e tecnológica ou da responsável pela execução financeira indicada pela UE. Esta conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos da Embrapii relacionados com as atividades do Programa Prospectores;
- c) A Embrapii pode requerer a devolução de recursos não executados, caso seja constatado o não cumprimento dos compromissos assumidos para a execução do Programa, bem como a prestação de contas, com o envio de prestação de contas financeira detalhada e os documentos comprobatórios de despesas;
- d) Ao final do Programa, caso haja saldo de recursos financeiros que não foram utilizados, a Unidade Coordenadora deverá devolver o saldo da conta Embrapii do projeto em até 30 dias, apontando o valor principal e o rendimento;
- e) Caso a Unidade Coordenadora seja descredenciada ou entre em plano de recuperação durante a execução do Programa, o grupo terá que designar outra Unidade Coordenadora e os recursos financeiros ainda não utilizados deverão ser devolvidos à Embrapii.

### 11.4. Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC)

As Unidades Diamante e Ouro que atingirem a meta de E-Coins definidas para cada período estarão habilitadas ao Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), que permite **a Unidade utilizar o equivalente a 10% dos recursos EMBRAPII contratados em todas as modalidades de financiamento, no ano base, excluindo os projetos cancelados ou suspensos**. Tais recursos serão adicionais ao Plano de Ação da Unidade e serão repassados pela EMBRAPII diretamente à Unidade participante para cumprimento do PDC.

Cada Unidade deverá constituir um **Comitê Técnico Científico** que irá definir as prioridades para o desenvolvimento de novas competências das Unidades e consequentemente ampliar o leque de oferta em seus projetos de P&D alinhados à necessidade de ampliação da infraestrutura. O Comitê deverá contar com a participação de representantes do setor industrial que atuam na linha temática aprovada para a Unidade e de Unidades Embrapii.



Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do PDC serão cadastrados no SRInfo, sem a necessidade do aporte de recursos por parte de empresas.

Do montante repassado à Unidade para o PDC, poderão ser utilizados até 30% para a ampliação da infraestrutura, devendo ser respeitado o que segue:

1. Considera-se ampliação da infraestrutura a aquisição de equipamentos, material permanente e/ou programas de computador necessários exclusivamente para a execução de projetos de PD&I e formação e capacitação de RH previstos no PDC e aprovados pelo Comitê Técnico Científico;
2. A aquisição de itens deve levar em consideração a real necessidade de sua aquisição, face à infraestrutura e recursos já existente na Unidade, bem como evitar a redundância na rede, buscando sempre otimizar a utilização de recursos;
3. As despesas relacionadas com a instalação, comissionamento, despesas acessórias (frete, taxas de importação e desembaraços alfandegários) e manutenção de equipamentos adquiridos com recursos da EMBRAPII serão permitidas como parte integrante do percentual admitido para a sua aquisição;
4. O bem adquirido deverá permanecer na posse da Unidade Embrapii adquirente, deverá ser registrado com identificação específica com recursos provenientes da parceria com a EMBRAPII e deverá ser incorporado à sua infraestrutura de P&D;
5. Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da Unidade ou mesmo nos parceiros.

As metas para habilitação ao PDC são definidas na tabela abaixo:

<b>Ano-base</b>	<b>Papel Na rede</b>	<b>Meta de E-Coins para habilitação</b>	<b>PDC habilitado</b>
2024	Diamante	4.000	2025
2024	Ouro	3.000	2025
2025	Diamante	6.000	2026
2025	Ouro	5.000	2026

Em 31 de Dezembro de 2025 as Unidades Ouro e Diamante deverão ter, no mínimo, as seguintes quantidades de E-Coins para habilitação ao próximo ciclo do PDC:

<b>Papel Na Rede</b>	<b>Quantidade de E-Coins</b>
Diamante	10.000
Ouro	8.000

Para fins de cômputo da meta de E-Coins, serão considerados os seguintes períodos:

<b>Ano-base</b>	<b>Iniciativa do PEO</b>	<b>Período de realização para cômputo</b>
2024	Mentorias	Até 31 de janeiro de 2025
2024	Projetos contratados em ações para a Mobilização da rede	01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
2025	Mentorias	Até 31 de dezembro de 2025
2025	Projetos contratados em ações para a Mobilização da rede	Até 31 de dezembro de 2025

Nos demais anos-base, para se habilitarem ao PDC, as Unidades deverão atingir a quantidade de E-Coins previstas para as suas categorias, conforme definido na Tabela 1 do item 9 desta Orientação.

Para o cálculo dos E-Coins, serão considerados as mentorias realizadas e os projetos contratados em ações para a Mobilização da Rede durante o ano-base, não sendo considerados os projetos cancelados ou suspensos.

Em qualquer período, não haverá a contabilização duplicada de projetos para o cálculo dos E-Coins nas ações de Mobilização da Rede, devendo sempre ser considerada a ação que for mais favorável para a Unidade.

As Unidades deverão iniciar pelo menos um projeto de desenvolvimento de novas competências em até 12 meses do início do PDC, fazendo o registro no SRInfo. Os projetos terão um prazo de execução de até 24 meses. As aquisições para a ampliação de infraestrutura devem ser executadas dentro deste prazo.

As despesas de suporte operacional poderão ser realizadas com recursos originários da EMBRAPII até o limite de 5% do valor do projeto.

Uma nova versão da presente Orientação Operacional definirá a operacionalização do PDC quanto a utilização dos recursos financeiros, constituição e operacionalização do Comitê Técnico Científico, cadastramento dos projetos, atingimento de metas, bem como seu acompanhamento técnico.

### **11.5. Projetos de Alta Alavancagem**

Dentre as ações estratégicas do Programa de Excelência Operacional da Embrapii, a ação Projetos de Alta Alavancagem tem por objetivo:

- a) Promover o aumento da alavancagem da carteira de projetos Embrapii por meio da mobilização de Unidades com alto desempenho (Diamante e Ouro);
- b) Estimular a contratação de projetos de maior complexidade tecnológica e estruturantes que necessitem de maior volume de recursos financeiros;
- c) Estimular o desenvolvimento de novos modelos de negócios.

Em casos excepcionais, Unidades Embrapii com papel Prata ou Bronze na Rede poderão liderar os projetos aqui definidos. Nesses casos, essas Unidades deverão submeter uma consulta via **ticket** à equipe de acompanhamento técnico, solicitando a autorização para contratar projeto de Alta Alavancagem, contendo as seguintes informações:

- Objetivo;
- Composição do orçamento do projeto com indicação do valor a ser aportado por fonte;
- Detalhamento (principais rubricas) para as quais se destinam os recursos EMBRAPII, e
- Impacto e relevância da participação dos recursos EMBRAPII na proposta.

São elegíveis para contratação de Projetos de Alta Alavancagem as Unidades EMBRAPII que:

- não estejam em estágio probatório; e
- não estejam em execução de plano de recuperação.

Os resultados dos Projetos de Alta Alavancagem devem necessariamente estar classificados entre 3 e 7 na escala de TRL.

Serão considerados Projetos de Alta Alavancagem aqueles com valor total a partir de R\$ 5 milhões, incluindo todas as fontes. Tais projetos deverão ser contratados utilizando recursos provenientes do Contrato de Gestão.

Para estimular a contratação destes projetos e o engajamento das Unidades e de empresas, esses projetos possuem requisitos distintos do regimento da Embrapii previsto no Manual de Operação da Embrapii, conforme detalhado a seguir:

#### **11.5.1. Modelo de Financiamento**

Os projetos de alta alavancagem poderão ser contratados em duas Modalidades de Financiamento distintas, conforme abaixo:

##### *11.5.1.1 - Projetos de Alta Alavancagem Tipo 1*

Para os projetos com valores iguais ou superiores a R\$ 5 milhões e inferiores a R\$ 10 milhões, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos:

- (i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 25% do valor do projeto;
- (ii) os 75% restantes devem ser negociados entre a Unidade e as empresas parceiras contratantes dos projetos.





### 11.5.1.2 - Projetos de Alta Alavancagem Tipo 2

Para os projetos com valores iguais ou superiores a R\$ 10 milhões, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos:

- (i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 20% do valor do projeto;
- (ii) os 80% restantes devem ser negociados entre a Unidade e as empresas parceiras contratantes dos projetos.

### 11.5.2. Itens financiáveis do projeto

Adicionalmente aos itens elegíveis para financiamento previstos no Manual de Operação EMBRAPII, também é permitida a aquisição de equipamentos e material permanente e licenças de software, imprescindíveis para a execução do projeto, desde que sejam complementares aos recursos já disponíveis na Unidade e que não caracterizem redundância. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da(s) empresa(s) contratante(s), observando o seguinte percentual:

- a) *Projetos de Alta Alavancagem Tipo 1* – limitado a 15% do valor total do projeto;
- b) *Projetos de Alta Alavancagem Tipo 2* – limitado a 30% do valor total do projeto;

O bem adquirido deverá ser de propriedade da Unidade EMBRAPII, integrado ao seu patrimônio e incorporado à sua infraestrutura de PD&I. Quando utilizado em outros projetos EMBRAPII, pode ser contabilizado como contrapartida econômica conforme Manual de Operação.

Após a execução do projeto, a Unidade deve usar o bem adquirido em atividades de PD&I no escopo do seu credenciamento, podendo o uso do bem adquirido ser contabilizado como contrapartida não financeira em outros projetos EMBRAPII.

A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização de atividades de PD&I, lote piloto, cabeça de série, ensaios e testes para certificação não pode ser superior a 30% do valor total do projeto.

As demais regras de contratação e execução de projetos são as estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPII.

Nota: Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto (pela EMBRAPII, pela empresa ou pela Unidade) para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da UE.

### 11.5.3. Realização de Projetos de Alta Alavancagem por duas ou mais Unidades Embrapii

No caso da realização de um Projeto de Alta Alavancagem por duas ou mais Unidades Embrapii, adicionalmente aplica-se o mesmo regramento da ação Projetos em Rede (item 11.1), com os seguintes regramentos específicos:

- a) A distribuição dos valores entre as Unidades deverá ser objeto de negociação entre elas, devendo ser observado o estabelecido nos itens 11.1.3 (utilização dos recursos financeiros de projeto em rede) e 11.5.1 (modelo de financiamento) e previsto no Plano de Trabalho do projeto, sendo considerado para o projeto o somatório dos valores que forem alocados para cada uma. A distribuição dos valores para o atingimento do percentual para as contrapartidas econômicas das Unidades será negociada entre as Unidades;
- b) Os limites percentuais mencionados no item 11.5.2 devem ser estabelecidos para a execução de cada Unidade;
- c) Cada Unidade fará jus de até 15% do valor total da sua parte do projeto para fins de despesa de Suporte Operacional;

#### **11.5.4. Submissão da consulta para a permissão do projeto de alta alavancagem com recursos Embrapii acima de R\$ 3 milhões**

Para os projetos com valores de recursos Embrapii iguais ou superiores a R\$ 3 milhões, deverá ser observado o que prevê a Orientação Operacional 03/2024 - Negociação, contratação e aditamento de projetos que envolvam recursos EMBRAPII em valores elevados, quanto à necessidade de submissão para a anuência prévia antes da conclusão da sua negociação com a empresa cliente e, obviamente, da sua contratação.

No caso e projeto em rede, a análise do pleito levará em consideração o valor total do projeto, independentemente do valor individual de cada parte executada pelas Unidades Coordenadora e Coexecutora

#### **11.5.5. Registro do Projeto de Alta Alavancagem no SRINFO**

O registro de Projeto de Alta Alavancagem no SRInfo deverá seguir os processos já estabelecidos no Manual de Operação, respeitando as seguintes classificações:

- Parceria/ Programa: EMBRAPII CG;
- *Call*: Contrato de Gestão 2;
- Modalidade de Financiamento: Alta Alavancagem Tipo 1 ou Alta Alavancagem Tipo 2.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL**

Será utilizado o Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins) para o acompanhamento da execução das mentorias individuais e coletivas e da gestão dos E-Coins.



O acompanhamento e monitoramento dos E-Coins será feito em três *gates*:

- **Gate 0** – Na primeira quinzena de janeiro de 2025, será feito o cômputo dos E-Coins obtidos pelas Unidades Diamante e Ouro para avaliação da possível adesão ao Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC), ano-base 2024, de acordo com o que prevê o item 11.4;
- **Gate 1** – Em junho de 2025, será feita a avaliação do atingimento de metas E-Coins, a execução das atividades e o desempenho geral das Unidades, bem como a avaliação geral do Programa de Excelência Operacional;
- **Gate 2** – Na primeira quinzena de janeiro de 2026 será feito o cômputo dos E-Coins obtidos pelas Unidades Diamante e Ouro para avaliação da possível adesão ao Plano de Desenvolvimento de Competência, ano-base 2025, de acordo com o que prevê o item 11.4.

### 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 13.1. Modelo de projetos em rede

A Embrapii realizará processos de avaliação periódica dos projetos em rede, conforme processo vigente com o apoio de especialistas *ad hoc*, com o intuito de verificar o atingimento dos objetivos inicialmente propostos, verificar os impactos potenciais dos resultados obtidos e sugerir possíveis encaminhamentos e desdobramentos. Essas avaliações poderão, a critério da Embrapii, serem realizadas em modo presencial.

As Unidades Embrapii participantes do Projeto em Rede devem comprometer-se a participar ativamente dos processos de avaliação dos projetos. As empresas contratantes do Projeto em Rede poderão ser convidadas a contribuir com a avaliação do projeto e das Unidades Embrapii participantes e de discussões sobre estratégias para que a solução seja comercializada.

As prestações de contas devem ser registradas no SRInfo de forma individualizada por cada Unidade, de acordo com a respectiva participação no projeto em coexecução e o acompanhamento técnico será realizado como um projeto único (Projeto em Rede), observando o regramento previsto no Manual de Operação da Embrapii.

#### 13.2. Mentorias

A avaliação das **mentorias individuais**, será feita com base nos formulários de encerramento de mentoria previstos no item 11.2.1.a.

Como não há utilização de recursos Embrapii para as atividades de mentoria, a Embrapii utilizará o SIS-Coins para a verificação e avaliação destas atividades.

#### 13.3. Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE):



Cada grupo de Unidades deverá definir uma governança própria, inclusive para a gestão dos recursos financeiros, que considere encontros periódicos, para fins de alinhamento de andamento do Programa e definição de estratégias para o atingimento das metas.

Cada Unidade participante deverá encaminhar a cada bimestre o Relatório Periódico de Acompanhamento, conforme definido no item 11.3.8, contendo as atividades realizadas pelo prospector. Além das informações constantes do Relatório, serão avaliadas as atividades de prospecção das Unidades registradas no SRInfo.

Serão realizadas reuniões periódicas com as Unidades de cada grupo para o acompanhamento da execução do PPE. Caso seja constatada baixa performance dos prospectores nas atividades relacionadas e à contratação de projetos, a Embrapii solicitará um plano de melhorias, que poderá prever, inclusive, a substituição do profissional contratado para atuar como prospector.

A Unidade Coordenadora, por sua vez, deverá encaminhar, junto ao Relatório Periódico de Acompanhamento, as informações acerca da utilização do recurso, seguindo as regras que se seguem:

(i) As prestações de contas serão bimestrais, contendo as informações financeiras detalhadas. Esta será realizada através do preenchimento da planilha com os dados das despesas incorridas no período. O modelo estará disponível no SIS-Coins e deve ser enviado para a Embrapii.

(ii) A prestação de contas deve contemplar todas as despesas efetivamente pagas no período, sendo elegíveis as **remunerações do prospector, comissão variável, custos da prospecção** (deslocamento, alimentação e diárias) e despesas operacionais e administrativas relacionadas ao Programa, conforme definido no item 11.3.7.

Além disso, os documentos comprobatórios de todas as despesas que forem listadas devem ser enviados, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, sob pena de ressarcimento dos valores corrigidos. Este conjunto documental deve ser enviado em pasta zipada para o e-mail [peo@embrapii.org.br](mailto:peo@embrapii.org.br). Os arquivos exigidos podem ser:

- Relatório de folha de pessoal do Prospector, ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal emitida pelo prospector;
- Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, objeto, local e resultados alcançados (conforme Manual de Operação da Embrapii);
- Documento contábil referente a pagamento de diária ou equivalente;
- Recibo ou Declaração de retirada de Suporte Operacional;

- Extratos bancários;
- Outras notas fiscais relacionadas.

Destaca-se que os arquivos devem ser armazenados adequadamente pela Unidade por um período de 6 (seis) anos.

Por outro lado, o acompanhamento das mentorias individuais realizadas no âmbito do PPE terá por base o que prevê o item 11.2.1.a.

Ao final do programa, as Unidades Coordenadoras deverão encaminhar para a Embrapii o **Relatório de Avaliação do Programa Prospectores**, contendo os resultados de melhoria do processo de prospecção, metas alcançadas e despesas realizadas, conforme modelo disponível no SIS-Coins.

#### **13.4. Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC)**

A prestação de contas do **Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC)** ocorrerá em periodicidade semestral e será referente ao alcance do atingimento dos objetivos e resultados do Plano, previamente validado pelo Comitê Técnico Científico.

Caso a Unidade não atinja às metas assumidas no PDC, a Unidade deverá apresentar a prestação de contas financeira detalhada e os documentos comprobatórios de despesa.

Uma nova versão da presente Orientação Operacional detalhará os procedimentos de prestação de contas do PDC.

#### **13.5. Projetos de Alta Alavancagem**

O acompanhamento técnico e a prestação de contas dos Projetos de Alta Alavancagem observarão o regramento previsto no Manual de Operação da Embrapii.

Adicionalmente, para o caso dos Projetos de Alta Alavancagem realizados com duas ou mais Unidades, deverá ser observado o que prevê o item 13.1.

### **14. OBSERVAÇÕES FINAIS**

- a) Prevalectem as regras do Manual de Operação da Embrapii para casos omissos nesta Orientação Operacional;
- b) Para efeito de eventual fiscalização ou auditoria, é mandatório que as Unidades arquivem e mantenham, pelo prazo mínimo de 6 anos, toda documentação contratual e fiscal referente a execução das ações do PEO;



- c) Em qualquer etapa do processo e a qualquer tempo, a Embrapii poderá vetar a execução de ações que estejam em desconformidade com as regras e princípios contidos na presente Orientação Operacional;
- d) A Embrapii poderá solicitar a qualquer tempo, caso seja necessário, documentação complementar, incluindo os documentos de prestação de contas;
- e) A Embrapii se reserva o direito de alterar o regramento deste programa;
- f) Quaisquer questões omissas relativas a esta Orientação Operacional serão deliberadas pela Diretoria da Embrapii;
- g) É de responsabilidade das Unidades Embrapii observarem as regras mencionadas nessa Orientação Operacional e as demais regras aplicáveis.

## ANEXO 1

### Termo de Adesão ao Programa de Excelência Operacional da Embrapii

Unidade Embrapii **XXXX**

Este documento apresenta os elementos que fundamentam a adesão desta Unidade Embrapii no Programa de Excelência Operacional da Embrapii (PEO)

A adesão ao Programa de Excelência Operacional possibilita que as Unidades Embrapii participem de ações, que são fundamentais para a estruturação de novos modelos de rede de Unidades Embrapii e para o acúmulo de E-Coins, conforme detalhado na Orientação Operacional 02/2024, do PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL (PEO) da Embrapii.

A execução das atividades contempladas por este Programa se condiciona a todos os processos da Embrapii e às suas normas. Portanto, aplicam-se todas as diretrizes e exigências apresentadas nos seguintes documentos: Sistema de Excelência Operacional Embrapii, Manual de Operação das Unidades Embrapii, bem como as orientações operacionais vigentes, todos disponíveis em: <http://embrapii.org.br/categoria/manuais/>.

A entrega deste Termo assinado pelo coordenador da UE indica concordância e adesão às condições estabelecidas no Programa de Excelência Operacional, bem como o aceite de todas as normas e orientações para execução dos projetos e iniciativas deste Programa. Portanto, a assinatura e o encaminhamento deste Termo, seguido da anuência pela Embrapii sobre ele, habilita a UE a participar das ações previstas no Programa de Excelência Operacional.

**CIDADE, DIA do MÊS, de ANO.**

---

**Nome**

Coordenador da Unidade Embrapii **XXXXX**

## ANEXO 2

### Metodologia para definição dos papéis das Unidades Embrapii na rede

A metodologia para a definição dos papéis das Unidades Embrapii na rede tem por base o **Índice de Participação em Rede (IPR)**, que tem por referência os dados das Unidades *benchmarking* em cada um dos critérios abaixo, constantes nos Planos de Ação das Unidades.

São adotadas como referência as notas obtidas pelas Unidades com o maior índice em cada um dos critérios (**C<sub>i</sub>**) abaixo<sup>3</sup>:

- C1. Alavancagem (Empresa/Embrapii);
- C2. Valor de contratação dos projetos;
- C3. Ticket médio;
- C4. Múltiplos stakeholders em cada projeto;
- C5. Quantidade de projetos;
- C6. Índice de satisfação das empresas (Questionário Q3);
- C7. Nota QIM.

Para evitar distorções na comparação dos critérios em relação ao valor de *benchmark*, é feita a exclusão dos dados discrepantes ou *outliers*<sup>4</sup>.

A **Tabela 1** apresenta a metodologia utilizada para a definição das faixas e atribuição da nota de cada critério (exceto o Critério 6, que é detalhada na Tabela 2), de modo comparativo à nota de referência de *benchmarking* para cada critério.

Intervalo	Nota (N <sub>c<sub>i</sub></sub> )
$\frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 90 \%$	5
$90 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 75 \%$	4
$75 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 60 \%$	3
$60 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 45 \%$	2
$45 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \%$	1

**Tabela 1: Definição das faixas para atribuição de nota**

<sup>3</sup> O SRInfo é a fonte de dados para a avaliação dos indicadores das Unidades. As datas de coleta dos dados são definidas anualmente pela Embrapii e comunicadas às Unidades, com antecedência de até 60 dias da coleta.

<sup>4</sup> Em estatística, *outlier*, são dados que se diferenciam drasticamente de todos os outros ou é valor atípico. Em outras palavras, um *outlier* é um valor que foge da normalidade e que pode (e provavelmente irá) causar anomalias ou prejuízos à interpretação dos resultados obtidos por meio de algoritmos e sistemas de análise por apresentar um grande afastamento dos demais dados da série, ou que é inconsistente.



Onde:

$x_i$  = valor de cada critério ( $C_i$ ), constante na base nos dados do SRInfo

$BCH_i$  = Nota de referência do benchmarking para cada critério ( $C_i$ )

Para o Critério 6 ( $C_6$ ), por se tratar de uma nota de 0 a 10 atribuída no questionário Q3, adota-se a atribuição de nota  $Nc_6$  de acordo com as faixas constantes na **Tabela 2**.

Intervalo	Nota ( $Nc_6$ )
$x_6 \geq 9$	5
$9 > x_6 \geq 6$	4
$6 > x_6 \geq 4$	3
$4 > x_6 \geq 2$	2
$2 > x_6$	1

**Tabela 2: Definição das faixas para atribuição de nota para o critério 6**

Onde:

$X_6$  = valor do critério 6 ( $C_6$ ) constante na base nos dados do SRInfo na data da coleta de dados

Serão utilizados, para cada nota  $Nc_i$  de cada critério ( $C_i$ ), os pesos definidos na **Tabela 3**.

Nota do Critério ( $Nc_i$ )	$Nc_1$	$Nc_2$	$Nc_3$	$Nc_4$	$Nc_5$	$Nc_6$	$Nc_7$
Peso	3	2	3	4	2	4	2

**Tabela 3: Definição dos pesos**

Dessa forma, o **Índice Participação em Rede (IPR)** é definido como a média ponderada entre as notas  $Nc_i$  e os pesos, de acordo com a fórmula a seguir:

$$IPR = \frac{\sum P_{C_i} * N_{C_i}}{\sum P_{C_i}}$$

Por fim, de acordo com o IPR, classifica-se as Unidades segundo a Tabela 4.

Intervalo	Participação
$IPR \geq 4,75$	<b>Diamante</b>
$4,75 > IPR \geq 2,5$	<b>Ouro</b>
$2,5 > IPR \geq 1,5$	<b>Prata</b>
$1,5 > IPR$	<b>Bronze</b>

**Tabela 4: Atribuição de categorias**

O posicionamento de cada Unidade nas categorias da rede levará em consideração a obtenção do IPR mínimo para cada categoria, detalhado acima, bem como o atingimento da meta anual de E-Coins detalhada no item 9 dessa Orientação Operacional, para cada categoria.

Adicionalmente, é avaliado o ciclo de vida de cada Unidade, ou seja, suas atividades desde o seu credenciamento, bem como, advertências e notificações recebidas.

Em cada período de avaliação, as Unidades somente poderão migrar para a classificação imediatamente superior, exceto as Unidades Diamante, que poderão se manter nessa categoria

Adicionalmente, caso a Unidade não atinja o IPR mínimo para se manter na categoria atual, migrará para uma categoria imediatamente inferior, exceto as Unidades Bronze, que permanecerão na mesma categoria no período seguinte.

Somente 10% das Unidades Embrapii que estiverem credenciadas na data de coleta de dados no SRInfo serão enquadradas como Unidades Diamantes. Para tal, será adotado *ranking* de valor de IPR para a definição das Unidades Diamante. Caso haja empate nos valores dos IPRs, até a segunda casa decimal, será utilizado como critério de desempate a quantidade de E-Coins obtido no período anterior.

Para o primeiro período de implementação do PEO, as Unidades terão o prazo de 18 meses para executarem suas ações, a contar da data de 01 de julho de 2024, sendo o término estipulado em dezembro de 2025.

Para os demais períodos, as avaliações de enquadramento, para cada período, serão anuais.

A coleta de dados no SRInfo, para o cálculo dos IPRs das Unidades, em cada período, será feita no nono dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, referente aos dois anos anteriores, com projetos em execução contratados até o último dia útil do ano de referência<sup>5</sup>.

### **Divulgação da posição situacional da categoria de cada Unidade**

Para manter a confidencialidade das notas obtidas por cada Unidade, para fim de apresentação do Relatório de posição situacional da categoria de cada Unidade, os sete indicadores são agrupados em quatro blocos, representado na figura 1 a seguir:

- a) **Bloco 1 – Impacto potencial dos resultados:** média aritmética das notas dos critérios Alavancagem Embrapii/Empresa (C1), Ticket médio (C3) e Quantidade de empresas únicas (C4)
- b) **Bloco 2 – Projetos de PD&I:** média aritmética das notas dos critérios Valor total contratado (C2) e Quantidade de projetos contratados (C5)
- c) **Bloco 3 – Relação com empresas (Q3):** nota do Índice de satisfação (C6)

<sup>5</sup> Serão considerados apenas os projetos que estejam efetivamente em execução no dia da coleta de dados no SRInfo.



d) **Bloco 4 - Gestão de KPIs:** nota do indicador QIM (C7).



Figura 1 – Agrupamento dos indicadores

A posição situacional de cada Unidade nas quatro categorias da rede será divulgada pela Embrapii por meio do sistema *ticket*, ao final de cada período de avaliação.

## ANEXO 3

### Regramento dos Embrapii Coins (E-Coins)

O **Embrapii Coins (E-Coins)** é uma “*moeda virtual*” utilizada para avaliar o cumprimento de metas por partes das Unidades que aderiram ao PEO, que será revertida em benefícios, nas avaliações periódicas, bem como para a validação das Unidades Diamante e Ouro que se habilitarem para a implementação do Plano de Desenvolvimento de Competência.

As tabelas e os modelos para os registros de E-Coins são descritos a seguir:

#### 1) Tabelas de E-Coins

<i>E-Coins</i>	Unidade Mentora	Unidade Mentorada
Mentorias Individuais	1.200	600
Mentorias Coletivas, por conteúdo	400	100

**Tabela 1: Quantidade de E-Coins por tipo de Mentoria**

*Nota: A partir da data da publicação da versão 1.3 da Orientação Operacional do PEO, cada conteúdo compartilhado como Mentoria Coletiva resultará no crédito de 400 E-Coins para a Unidade mentora.*

<i>E-Coins</i>	Quantidade de E-Coins
Modelo de Projeto em Rede (2 ou + UE)	1.200
Projetos de Alta Alavancagem	1.200
Ações para a Mobilização da Rede	Definido na Ação

**Tabela 2: Quantidade de E-Coins por Tipos de Projetos e Ações para a Mobilização da Rede**

Notas:

- Os E-Coins creditados para as Ações para a Mobilização da Rede não são cumulativos com E-Coins das demais ações, sendo considerado o que for mais favorável à Unidade;
- Os E-Coins creditados para a ação de Projetos de Alta Alavancagem, quando o projeto for realizado por duas ou mais Unidades Embrapii, não são cumulativos com os E-Coins da Ação Modelo de Projeto em Rede.

A Embrapii poderá promover ações para a Mobilização da Rede junto às Unidades Embrapii para incentivar contratação de projetos, bem como atividades de capacitação, mentorias especiais, eventos e iniciativas estratégicas específicas. Nesses casos, as ações para a Mobilização da Rede serão divulgadas em avançado pela Embrapii, que definirá as regras, períodos de vigência das ações e a quantidade de E-Coins correspondente.

As Unidades Coordenadoras dos grupos do PPE receberão 500 E-Coins ao final da execução das atividades de cada grupo.

## 2) Crédito de E-Coins no SIS-Coins

Os E-Coins serão creditados para cada Unidade Embrapii em até 15 dias após o registro da atividade executada.

O crédito, a gestão e o acompanhamento dos E-Coins serão feitos no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins), conforme descrito a seguir:

### 2.1. Mentoria Individual<sup>6</sup> (por tema)

Após a finalização da Mentoria individual e do envio, pelas Unidades mentora e mentorada, dos formulários e relatórios de encerramento de mentoria individual disponível no SIS-Coins, a Embrapii irá avaliar o conteúdo para a efetivação dos créditos dos E-Coins.

Somente serão creditados os E-Coins no SIS-Coins quando as duas Unidades envolvidas na mentoria individual preencherem o formulário de encerramento da mentoria e encaminharem o relatório, disponibilizado no formulário. As Unidades devem se atentar para enviar o relatório mais recente disponível no SIS-Coins, cuja data de atualização estará disponível no formulário de encerramento.

Será computada quantidade de E-Coins conforme tabela constante no item 1 deste anexo.

No caso de uma Unidade mentora realizar mentorias individuais para uma mesma Unidade mentorada em dois ou mais temas distintos, para cada mentoria serão contabilizados os E-Coins correspondentes, desde que os conteúdos não sejam os mesmos ou que guardem pequenas variações entre si, tenham sido respeitadas as 20 horas mínimas de cada mentoria individual e os demais regramentos previstos na Orientação Operacional 02/2024.

### 2.2. Mentoria Coletiva (por conteúdo)

**Unidade Mentora:** Conforme detalhado no item 11.2.1.b, a Embrapii fará a curadoria do conteúdo encaminhado e, no caso de sua aprovação, o disponibilizará nos canais digitais da Embrapii e fará o crédito da quantidade de E-Coins para a Unidade Mentora no SIS-Coins.

---

<sup>6</sup> O encaminhamento do formulário de encerramento de mentoria é obrigatório para as Unidades mentoras e mentoradas que realizarem atividades de mentorias individuais.



**Unidade Mentorada:** Conforme detalhado no item 11.2.1.b, a Unidade mentorada deverá enviar o formulário de encerramento de mentoria coletiva para ser feito o crédito de E-Coins.

Para ambas as Unidades Mentoras e Mentoradas, será computada quantidade de E-Coins conforme tabela constante no item 1 deste anexo.

### **2.3. Projetos em Rede (2 ou + UE)**

O projeto contratado em rede (2 ou mais Unidades Embrapii) deverá ser lançado no SRInfo por cada Unidade participante para que seja concedida a quantidade de E-Coins. Deverá ser utilizado o campo “*Observações ou comentários*” no SRINFO para indicar um projeto em Rede, devendo ser seguido o modelo de registro a seguir: “**Projeto em Rede com Unidade(s) xxxxxx - Título do projeto**”.

O cômputo dos E-Coins dos projetos contratados no período terá por base os projetos lançados no SRInfo no período.

No caso de cancelamento ou suspensão do projeto, os E-Coins recebidos serão debitados das Unidades no SIS-Coins.

### **2.4. Ações para a Mobilização da Rede**

A quantidade de E-Coins para as ações para a Mobilização da Rede será definida em cada Ação e será creditada no SIS-Coins após a execução de cada ação.

## ANEXO 4

### Termo de Cessão de Imagem

Eu, **XXXXXXXX**, portador do documento de identificação (RG/CPF/RNE/NIF) **XXXXXXXX**, CEDENTE, autorizo a **Embrapii – Empresa Brasileira De Pesquisa e Inovação Industrial**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.234.613/0001-59, com endereço no Edifício Armando Monteiro Neto Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco I, 13º a 15º andares, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70040-913, na condição de CESSIONÁRIA, a utilizar meu nome, dados biográficos, dados profissionais, bem como os conteúdos por mim gerados individual ou coletivamente, a exemplo de vídeos, conteúdos de eventos online e/ou presenciais, conteúdos criados e disponibilizados de recursos úteis para download (como modelos de planilhas, guias práticos e e-books sobre gestão de processos operacionais, etc), conteúdos de webinar, relatórios, conteúdos de lives, conteúdos de podcast, dentre outros conteúdos elaborados ou disponibilizados para fins de mentoria no âmbito do Programa de Excelência Operacional – PEO da Embrapii, denominados simplesmente “OBRA”, cedendo para tanto, nos termos e condições a seguir expostas, os direitos de uso de imagem em caráter irrevogável e irretratável, a título não oneroso, por prazo indeterminado.

O (A) CEDENTE declara ter cedido os direitos de imagem sobre a OBRA para a Embrapii a título gratuito, sem que disso seja devida ao (a) CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

O presente instrumento concede a autorização de uso de imagem em todas as modalidades, desde que respeitadas a legislação estabelecida no território de onde será utilizada a imagem e que não haja prejuízo moral ou penal ao CEDENTE, permitido o uso no âmbito do Programa de Excelência Operacional – PEO e no site da Embrapii, ou em qualquer outra forma de mídia, inclusive em campanhas publicitárias, de cunho jornalístico, produções fotográficas, audiovisuais, em blogs, sites, *youtube*, materiais impressos, publicações internas, redes sociais e qualquer outro meio de uso ou reprodução de imagem.

Fica a Embrapii autorizada a promover edições, totais ou parciais, da "OBRA", bem como a distribuição destas, nacional ou internacionalmente.

A Embrapii não se responsabiliza pelas opiniões, ideias e conceitos expressos, bem como pela originalidade do conteúdo cedido, sendo de inteira responsabilidade do(a) CEDENTE.

Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

O (A) CEDENTE declara, por fim, sob as penas da Lei, que possui autorização e autonomia conferida pela UNIDADE Embrapii **XXXXXXXXXX**, para a produção e divulgação do conteúdo cedido.

As partes contratantes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

**CIDADE, DIA do MÊS, de ANO.**

---

Assinatura do Cedente



## ANEXO 5

### Termo de Adesão ao Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE)

Unidade Embrapii **XXXX**

Este documento apresenta os elementos que fundamentam a adesão desta Unidade Embrapii no Programa Prospectores de Projetos Embrapii.

A adesão ao Programa Prospectores de Projetos Embrapii possibilita que as Unidades Embrapii participem de ações em suporte a prospecção e geração de *leads* para novos projetos Embrapii. A operação e regimento do Programa Prospectores de Projetos Embrapii é definido na Orientação Operacional 02/2024 do Programa de Excelência Operacional (PEO).

O programa Prospectores de Projetos Embrapii destina recursos específicos e adicionais aos previstos no Termo de Cooperação para suporte ao cumprimento do Plano de Ação das Unidades Embrapii.

São definidos dois papéis de Unidades Embrapii no Programa.

1. **Unidade Coordenadora:** Os recursos serão repassados para a Unidade Embrapii Coordenadora, que será responsável pela gestão dos recursos, contratação do profissional de mercado (prospector) e pagamento das despesas relacionadas ao Programa Prospectores de Projetos Embrapii, além de cumprir com regras definidas na Orientação Operacional 02/2024.
2. **Unidade Participante:** A Unidade Embrapii Participante fará parte de um grupo de Unidades Embrapii participantes do Programa Prospectores de Projetos e terá apoio do profissional de mercado contratado pela Unidade Embrapii Coordenadora, além de cumprir com regras definidas na Orientação Operacional 02/2024.

Para fins de operação deste Programa, a Unidade Embrapii **XXXXXX** é integrante do grupo abaixo e exerce o papel definido abaixo:

- Grupo: **XXXXXX**
- Unidade Coordenadora: **XXXXX**

- Unidade Participante: XXXXX
- Unidade Participante: XXXXX

Ao participar do Programa Prospectores de Projetos Embrapii, a Unidade Embrapii assume o compromisso de atingir suas metas de Plano de Ação para os indicadores abaixo para o ano de 2025, considerando o período de execução do Programa:

1. Número de empresas prospectadas;
2. Números de propostas técnicas ou planos de trabalho;
3. Número de projetos contratado;
4. Participação de empresas em eventos ou Eventos com empresa.

A entrega deste Termo assinado pelo coordenador da UE indica concordância e adesão às condições estabelecidas no Manual de Operação 02/2024 do Programa de Excelência Operacional, no que tange o Programa Prospectores de Projetos Embrapii, bem como o aceite de todas as normas e orientações para execução das iniciativas deste Programa. Portanto, a assinatura e o encaminhamento deste Termo, seguido da anuência pela Embrapii sobre ele, habilita a UE a participar das ações previstas no Programa Prospectores de Projetos Embrapii.

**CIDADE, DIA do MÊS, de ANO.**

---

**Nome**

Coordenador da Unidade Embrapii XXXXX